



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE**  
**Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6012 – CEP 99665-000**

**Exmo. Sr. José Dirceu Sandri**  
**MD. Presidente da Câmara de Vereadores**  
**CRUZALTENSE – RS**

**Indicação nº 037/2018, de 26 de novembro de 2018.**

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica e Regimento Interno, Artigo 82, desta casa legislativa, e nas Constituições Federal e Estadual, vêm, mui respeitosamente, por meio desta, requerer:

**Seja enviada indicação ao Poder Executivo Municipal para que fixe turno único de seis horas diárias para as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, visando assim reduzir os custos de gestão, sendo a jornada definida como sendo das 07h30 às 13h30, a partir do dia 01/12/2018 até o dia 31/01/2019, bem como para a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 17/12/2018 até o dia 31/01/2019, pela mesma jornada.**

**JUSTIFICATIVA:**

De início, douto Prefeito, justifica-se a presente indicação com vistas a reduzir os custos de gestão da Administração Municipal, favorecendo a produtividade dos servidores ao mesmo passo em que se eliminam custos excedentes de manutenção do funcionamento dos estabelecimentos municipais (como luz, água, entre outros).

Por outro lado é de se observar, quanto à **Secretaria Municipal de Agricultura**, que embora a presente indicação verse sobre requerimento de turno único também quanto à mesma, durante o período de silagem se sugere que a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE**  
**Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6012 – CEP 99665-000**

referida Secretaria se mantenha em funcionamento em período integral, mas se valendo de revezamento dos funcionários públicos subordinados à pasta (com jornada de trabalho individual de seis horas), com vistas a impedir a solução de continuidade do maquinário.

Igualmente, tem-se que os setores mais sensíveis aos Municípios (como a Saúde), de forma similar ao ocorrido no ano passado, devem permanecer em funcionamento em turno integral, evitando assim prejuízos aos direitos fundamentais dos administrados em ramos basilares da Administração.

Quanto à Secretaria Municipal de Educação, considerando que o ano letivo se encerrará no dia 14/12/2018, é de ser estabelecido o turno único a partir do dia útil seguinte, permitindo assim uma maior economia aos cofres públicos.

Diante do exposto, formulamos a presente indicação, esperando que a mesma encontre o respaldo necessário nos nobres edis.

Cruzaltense/RS, 26 de novembro de 2018.

**Ari de Pauli**  
Vereador

**Valter Bartszch**  
Vereador

**José Dirceu Sandri**  
Vereador

**Delvino Bertotti**  
Vereador

**Sérgio Luís Muller**  
Vereador

**José Carlos Marolli**  
Vereador

**Mauri Balbinot**  
Vereador

**Amarildo José Bampi**  
Vereador

**Oswaldir José Rigon**  
Vereador

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_